ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021657
N° Registro	2021574
Válido até:	05/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	533.619.701-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DEUSMAR DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA 10, S/N, QD. 08 LT 20, RESIDENCIAL JORGE BARROSO - SILVANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	533.619.701-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA FACAO MATO SECO
ENDEREÇO:	SAINDO DE COCALZINHO DE GOIÁS SENTIDO BR 070, NO KM 76 A PROPRIEDADE ESTÁ A DIREITA., COCALZINHO DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	533.619.701-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DEUSMAR DA SILVA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Myrsine guianensis	12	Não avaliada.
--- -Qualea multiflora	13	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	15	Não avaliada.
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	6	Menos preocupante.
caju-do-cerrado, cajuzinho-do-cerrado, caju-anão, caju-do-campo, cajuí, cajuhy, caju-mirim, caju-rasteiro, cajuzinho, cajuzinho-do-campo -Anacardium humile	35	Menos preocupante.
carne de vaca -Roupala montana var. montana	12	Não avaliada.
Taxi-Branco, Carvoeiro -Tachigali vulgaris	4	Não avaliada.
Sapuvá, Sapuvussu, Farinha-seca, Jacarandá-branco -Machaerium stipitatum	21	Não avaliada.
mangaba -Hancornia speciosa	14	Não avaliada.
amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado -Sterculia striata	3	Não avaliada.
murici -Byrsonima crispa	16	Não avaliada.
--- -Hymenaea stigonocarpa var. brevipetiolata	5	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	84	Não avaliada.
Pau de Leite, Tibor do Cerrado -Himatanthus obovatus	12	Não avaliada.
--- -Ficus guaranitica	2	Não avaliada.
Imbiru, Binguinha, Bingueiro, Embira, Embira-de-folhas-lisas, Paineira-do-campo, Paineirinha -Eriotheca gracilipes	1	Não avaliada.
--- -Byrsonima pachyphylla	2	Não avaliada.

Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	5	Não avaliada.
--- -Dimorphandra gardneriana	38	Não avaliada.
Dedaleira-amarela, Candeia-de-caju, Mangaba-brava, Pacari, Pacari-do-mato, Pacari-do-sertão -Lafoensia pacari	24	Menos preocupante.
--- -Pseudobombax longiflorum	1	Não avaliada.
quaresma, pexirica -Leandra aurea	86	Não avaliada.
Sucupira-amarela, Sucupira-preta -Sweetia fruticosa	71	Não avaliada.
--- -Pterodon pubescens	13	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	31	Menos preocupante.
Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa -Strychnos pseudoquina	6	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	11	Não avaliada.
Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta -Vatairea macrocarpa	11	Não avaliada.
--- -Vismia japurensis	2	Não avaliada.
fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite -Pouteria ramiflora	6	Não avaliada.
--- -Machaerium acutifolium	26	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	7	Não avaliada.
Fruta-do-lobo -Solanum lycocarpum	68	Não avaliada.
Pau-santo -Kielmeyera coriacea	14	Não avaliada.
aroeira-da-praia, aroeira-de-remédio, aroeira-mansa, aroeira-vermelha -Schinus terebinthifolia	12	Não avaliada.
--- -Didymopanax calvus	2	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MARIANA BARBOSA DA SILVA	024.852.861-08	18316-D/GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	05/08/2026

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS — TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.7530936055489, -48.6599257371946	2: -15.756199762433, -48.6594997854529	3: -15.7572198300568, -48.6592709097147	4: -15.758784208399, -48.6590408742601
5: -15.7594512145621, -48.6589664195604	6: -15.762934109891, -48.6585216765466	7: -15.7625416228649, -48.6571489898716	8: -15.7622634937817, -48.6558651395288
9: -15.7622954878934, -48.6556920716225	10: -15.7623929193943, -48.6555319140902	11: -15.7623249185572, -48.6551009815066	12: -15.7622206275264, -48.6549429107999
13: -15.762229370315, -48.6544889256623	14: -15.7622289210974, -48.6534265133463	15: -15.762105947673, -48.6531140521266	16: -15.7620147414227, -48.6529699925662
17: -15.7624597296045, -48.6518961298698	18: -15.7617910561859, -48.6515442487938	19: -15.761111862023, -48.6512139593146	20: -15.7605223173055, -48.6508873223573
21: -15.7596136324962, -48.6503807872897	22: -15.7586685150116, -48.6498967449583	23: -15.7572671189097, -48.6493490237937	24: -15.7571110298292, -48.6498292904116
25: -15.7572777960884, -48.6499039086548	26: -15.7573279123922, -48.6501599780864	27: -15.7573021833806, -48.6503719550176	28: -15.7570552931087, -48.6504470737739
29: -15.7570220988832, -48.6510686455987	30: -15.7568001408587, -48.651081349825	31: -15.7566642169215, -48.6515526273396	32: -15.7571498394564, -48.6516858862547
33: -15.7575963043155, -48.6518642438193	34: -15.7571235452944, -48.653048201364	35: -15.7566919802667, -48.6538355838565	36: -15.7562571770281, -48.653624560757
37: -15.7559558476203, -48.654387834806	38: -15.7555894399234, -48.6555377476748	39: -15.755976935941, -48.6559280585615	40: -15.7563215819849, -48.6560490709535
41: -15.7563681938583, -48.656558137958	42: -15.7569395733205, -48.6568704275542	43: -15.7569650783924, -48.6574047269125	44: -15.7567291192943, -48.6577868553576
45: -15.7562502361616, -48.6576926459369	46: -15.7558940774402, -48.6575698895395	47: -15.7556658504466, -48.6576115272653	48: -15.755238267959, -48.6575016603381

49: -15.7548869430042, -48.6574533528199	50: -15.7544188218806, -48.6572368884438	51: -15.7541967397462, -48.6572368678794	52: -15.7540017534011, -48.6573209296063
53: -15.7537391382752, -48.6575448005655	54: -15.7536124146119, -48.6578381532669	55: -15.7538416679023, -48.6578864574994	56: -15.7539298397683, -48.6580738586846
57: -15.7540041976518, -48.6582191827202	58: -15.7538429771883, -48.658317484994	59: -15.7533184938672, -48.6581446215282	60: -15.7534003077509, -48.6586386068501
61: -15.7534282299516, -48.6588601835905	62: -15.7532131398331, -48.6589865687767	63: -15.7530386310326, -48.6595237066547	64: -15.7530936055489, -48.6599257371946

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **BTYTZDBGUSU7261**

Documento emitido em: **5 de Agosto de 2021 às 11:45:06**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=BTYTZDBGUSU7261**